PROJETO DE LEI Nº 63/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Baiana de Salões de Beleza e Estética (ABASBE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Baiana de Salões de Beleza e Estética (ABASBE).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2015.

ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA:

A Associação Baiana de Salões de Beleza e Estética, doravante denominada ABASBE, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, com finalidade social, sem fins lucrativos e comerciais, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 09 de março de 2012, com sede e foro na Cidade do Salvador/Bahia, situada na Rua Metódio Coelho, nº 120, Edf. Módulo Empresarial, 2º andar, sala 205, Parque Bela Vista, CEP: 40.279-120.

A ABASBE nasceu com a finalidade de salvaguardar interesses coletivos relativos aos empresários no âmbito do seguimento da beleza. A referida Associação abrange pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo de salões de beleza, clínicas de estética e representação de produtos de beleza e estética. Posto isso, a Associação oferece além de cursos, consultorias e programas que visam a auxiliar seus associados, sempre na busca do crescimento e inclusão social.

Cumpre ressaltar que a ABASBE tem como missão, promover a qualidade de vida do trabalhador de salões de beleza e estética e de seus dependentes, com ênfase no desenvolvimento profissional e intelectual, bem como proporcionar saúde e lazer para esta categoria.

Esta entidade detém como objetivos primordiais fomentar atividades de caráter social, cultural e desportivo não só para os associados, mas para a comunidade adjacente; Auxiliar na inserção profissional dos associados, apoiando na regularização profissional; Realizar convenções, cursos de iniciação e aperfeiçoamento profissional nas áreas de beleza entre os associados e a promoção de atividades beneficentes, incluindo prestação de serviços de estética e beleza à população carente. Enumera-se, entre vários benefícios oferecidos pela aludida Associação aos associados: consultoria jurídica, contábil, administrativa; assessoria de informática e marketing; linha de crédito nos bancos privados, federais e agências de fomento; descontos nos diversos estabelecimentos comerciais, inclusive em instituições de ensino; planos de saúde; auxílio funeral, bem como cursos de formação continuada.

Diante do exposto e tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos o apoio dos ilustres vereadores para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 17 de março de 2015.

ORLANDO PALHINHA